



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 106

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Pregão	4
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
IMP - Instituto Municipal de Previdência	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 106

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº\_5.930, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

*Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Comissão Especial de Acompanhamento, Debates e Providências para o fim de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PAS.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento, Debates e Providências, subordinada à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, para o fim de elaboração do Plano de Assistência Social - PAS.

Art. 2º - A Comissão Especial instituída pelo artigo 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Dois representantes titulares da Secretaria de Assistência e Inclusão Social;

II – Três representantes titulares da Proteção Social Básica;

III – Um representante titular da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

IV – Dois representantes titulares do Conselho Municipal de Assistência Social;

V – Dois representantes titulares da Rede Socioassistencial;

VI – Um representante titular do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e

VII – Um representante titular do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º - A Comissão Especial constituída pelo presente Decreto terá como objeto a apuração, o acompanhamento,

a discussão de temas, debates, e providências para o fim de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PAS, razão pela qual será destituída quando este for entregue.

§1º - A Comissão Especial terá garantido acesso, de forma irrestrita, a todos os documentos, estudos, análises, estatísticas, enfim, todos os documentos necessários para o correto desempenho de sua função, bem como qualquer audiência e oitiva, com servidores de qualquer repartição pública e usuários dos serviços socioassistenciais, membros da população rio-pardense.

§2º - Para quaisquer apurações, a Comissão analisará documentos que entender necessários, podendo solicitar informações complementares se entender conveniente.

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Decreto, a Comissão Especial deverá, após reunião de seus membros, apresentar relatório no qual exponha os trabalhos realizados e os avanços para alcançar a finalidade de sua constituição, podendo, inclusive, solicitar prorrogação de prazo para o fim que entender necessário.

Art. 5º - Os servidores designados para integrar a Comissão Especial manterão todos os direitos e vantagens de seu cargo ocupado na Prefeitura, não implicando sua participação em qualquer remuneração extra, por ser considerado serviço relevante.

Parágrafo único – O mesmo dispositivo é extensivo e será aplicado aos casos em que o membro não seja servidor público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de Abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 106

Página 3 de 5

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 15.410, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANTONIO JOSÉ QUESSADA NETO, no cargo em comissão de ASSISTENTE DO PREFEITO*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTONIO JOSÉ QUESSADA NETO, no cargo em comissão de ASSISTENTE DO PREFEITO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 15.411, DE 24 DE ABRIL 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação, de membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Debates e Providências para o fim de elaboração do Plano municipal de Assistência social – PAS, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Decreto nº 5.930/19;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Debates e Providências para o fim de elaboração do Plano Municipal de Assistência social – PAS, de acordo com o disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.930, de 24 de abril de 2019, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Tatiane Rueda Feltran;

Titular: Ana Claudia de Lima Buziqui Perissinotto.

II - Representantes da Proteção Social Básica:

Titular: Juliana Helena Pinto Maldonado;

Titular: Fernanda Monteiro Furlan;

Titular: Solange Barbosa.

III - Representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Titular: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça.

IV - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ivana Satti Busso;

Titular: Angélica Carrato Paschoaloni.

V - Representantes da Rede Socioassistencial:

Titular: Ana Carolina Breda;

Titular: Natália Ribeiro Demartini.

VI - Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Titular: Naiara Carvalho Jauhar Breda.

VII - Representante do Conselho Municipal do Idoso:

Titular: Tatiane Romão Milanez Pedroza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 106

Página 4 de 5

Helio Escudero  
Secretaria Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 15.412, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

*Dispõe sobre a nomeação do servidor CARLOS DOS REIS LAMBARDOZI, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor CARLOS DOS REIS LAMBARDOZI, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE VELÓRIO E CEMITÉRIO, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de abril de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

### Licitações e Contratos

#### Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 34/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de proteção e segurança e ferramentas, para atender

a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 17 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 8 às 17 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou pelo site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### Resolução nº 07/2019 -

*Dispõe sobre a correção da Resolução 06/2019 - Adendo à Resolução nº 05/2019, que dispõe Edital de Abertura do Processo de Escolha para Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Tutelar de São José do Rio Pardo – Mandato/Quadriênio 2020 - 2024.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, doravante denominado CMDCA, através da sua Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e no cumprimento legal de suas atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 e na Lei Municipal nº 4.486/2015 e, no que couber, a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) RESOLVE:

Art. 1º – Correção à redação da Resolução 06/2019 publicado no Diário Oficial edição nº 102-A de 18 de abril de 2019 apresentou a seguinte redação: “Art. 1º - Fica acrescido ao item “4. Requisitos de Investidura – 4.1 [...] b) Possuir reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões de objeto e pé negativas, civil e criminal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de São José do Rio Pardo.”, apresentação de: Certidão de distribuição de ações criminais.

Art. 2º - Após discussão, fica decidido que a redação do item “4. Requisitos de Investidura – 4.1 [...] b)” a ser apresentada nessa resolução será: “ Possuir reconhecida



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 106

Página 5 de 5

idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões de distribuição de feitos cíveis e criminais por parte do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, açambarcando todas as comarcas do Estado e, para caso de candidatos que tenham morado, trabalhado ou por qualquer razão possuído domicílio em outro Estado da Federação, também as referidas Certidões dos Estados em questão. Em caso de ser emitida CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUALQUER FEITO CÍVIL OU CRIMINAL, deverá ser apresentada CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ de cada processo apontado.”

Art. 3º – Essa resolução anula a publicada anteriormente.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Martins de Moura

Presidente

CMDCA

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2018

RETIFICA A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecer de 23 de abril de 2019 à 22 de maio de 2019, das 09:00 às 18:00 horas, na sede do I.M.P., à Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira, munido dos documentos pessoais, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

CARGO: ESCRITURÁRIO

Classificação nº: 04

Nome: Francisco Assis Máximo Junior

Se o candidato não comparecer até o dia 22 de maio de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação

São José do Rio Pardo, 23 de abril de 2019.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo



# VAGAS de emprego CADASTRE-SE

no  
Posto de  
Atendimento  
ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro  
Telefone: (19) 3681-6144



PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO